

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO - DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAD 12.57 - SUPERINT. DESENVOLV. LITORAL PAULISTA-SUDELP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
07.40.534	07.40.534
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
17.000.000,00	17.000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO
4.160.000,00	4.160.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
3.500.000,00	3.500.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500.000,00	500.000,00
TOTAL IS	25.160.000,00

TABELA 3 - REDUÇÃO	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO - DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAD 19.57 - SUPERINT. DESENVOLV. LITORAL PAULISTA-SUDELP	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	SUB-PROGRAMAS
07.40.021	07.40.021
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.950.000,00	9.150.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
4.240.000,00	4.240.000,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA
1.990.000,00	700.000,00
3.2.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA
1.500.000,00	1.500.000,00
3.2.9.0	CONTRIB. P. FOMEN. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASE
1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL IS	22.100.000,00

DECRETO N.º 28.010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.01	Administração Superior Secretária e Sede			
4.2.7.0	Concessão de Empréstimos.....		200.000.000,00	
	Subtotal.....		200.000.000,00	
	TOTAL.....		200.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Prog. de Desenv. de Recursos Minerais				
00.53.200.1.000		200.000.000,00	200.000.000,00	
TOTALS		200.000.000,00	200.000.000,00	

TABELA 2	
Suplementação	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.01	Administração Direta
10.01	Administração Superior Secretária e Sede
TOTAL	200.000.000,00
4.º Quota	200.000.000,00

DECRETO N.º 28.011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 14.701.131,00 (quatorze milhões, setecentos e um mil, cento e trinta e um cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1	
Suplementação	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.01	Administração Superior Secretária e Sede
3.1.2.0	Material de Consumo
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
3.1.9.2	Despesas da Exercícios Anteriores
Subtotal	6.274.936,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fin.
Subtotal	1.500.000,00
TOTAL	7.774.936,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
11.07.021.2.100	3.392.936,00	1.050.000,00	4.442.936,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
11.07.021.2.537	600.000,00		600.000,00
Manutenção de Próprios			
11.07.021.2.538	2.282.000,00	450.000,00	2.732.000,00
TOTAL IS	6.274.936,00	1.500.000,00	7.774.936,00

10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia		
3.1.2.0	Material de Consumo		4.168.546,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		2.400.000,00
Subtotal			6.568.546,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		359.649,00
Subtotal			359.649,00
TOTAL			6.928.195,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Admin. do Depto. de Ciências e Tecnologia			
11.10.021.2.102	4.168.546,00	359.649,00	4.528.195,00
Manutenção de Próprios			
11.10.021.2.541	2.400.000,00		2.400.000,00
TOTAL IS	6.568.546,00	359.649,00	6.928.195,00

TABELA 1	
Redução	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.01	Administração Superior Secretária e Sede
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos
Subtotal	7.774.936,00
TOTAL	7.774.936,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
11.07.021.2.100	7.774.936,00		7.774.936,00
TOTAL IS	7.774.936,00		7.774.936,00
10.03	Departamento de Ciências e Tecnologia		
3.2.7.1	Juros da Dívida Contratada		4.394.181,00
Subtotal			4.394.181,00
4.3.8.1	Amortização da Dívida Contratada		2.532.014,00
Subtotal			2.532.014,00
TOTAL			6.926.195,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
11.10.021.2.631	4.394.181,00	2.532.014,00	6.926.195,00
TOTAL IS	4.394.181,00	2.532.014,00	6.926.195,00

DECRETO N.º 28.012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 20.625.000,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1	
Suplementação	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.01	Administração Superior Secretária e Sede
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente
Subtotal	20.625.000,00
TOTAL	20.625.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
11.07.021.2.100	20.625.000,00		20.625.000,00
TOTALS	20.625.000,00		20.625.000,00

TABELA 2	
Suplementação	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.01	Administração Direta
10.01	Administração Superior Secretária e Sede
TOTAL	20.625.000,00
4.º Quota	20.625.000,00

DECRETO N.º 28.013, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para transferência à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — FAPESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 82.198.000,00 (oitenta e dois milhões, cento e noventa e oito mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987

TABELA 1	
Suplementação	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.40	Entidades Supervisionadas
3.2.1.1	Transferências Operacionais
Subtotal	82.198.000,00
TOTAL	82.198.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. Fund. Amparo Pesq. Est. S.P. — FAPESP			
11.10.055.8.113	82.198.000,00		82.198.000,00
TOTAL IS	82.198.000,00		82.198.000,00

TABELA 2	
Suplementação	
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia
10.47	Administração Indireta
10.47	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — FAPESP
TOTAL	82.198.000,00
4.º Quota	82.198.000,00

DECRETO N.º 28.014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria e Comércio para subscrição de Ações da Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — CEDESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.269.000,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria e Comércio, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1	
Suplementação	
33	Secretaria da Indústria e Comércio
33.40	Entidades Supervisionadas
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fin.
Subtotal	7.269.000,00
Total	7.269.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da Cedes			
11.10.035.7.065		7.269.000,00	7.269.000,00
TOTALS		7.269.000,00	7.269.000,00

TABELA 2	
Suplementação	
33	Secretaria da Indústria e Comércio
33.90	Administração Indireta
33.90	Cia. Desenvolvimento Estado SP — CEDESP
Total	7.269.000,00
4.º Quota	7.269.000,00